

001/2024	33	401592	JULIA PINTO KOMKA	DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR AUXILIAR	DIREITO	TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO	URUAÇU	1	-	26/3/2026	09:30
001/2024	34	400711	LILIANE PEREIRA DE AMORIM	DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR AUXILIAR	DIREITO	TRIBUTÁRIO, AMBIENTAL E AGRÁRIO	URUAÇU	1	-	26/3/2026	10:00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 09 dias do mês de março de 2026.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024

Protocolo 607249

Edital
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO
EDITAL Nº 1/2026 - RETIFICAÇÃO Nº 02

O Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência contida na Portaria SEAD nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás e na Lei estadual nº 21.792/2023, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do concurso público para o provimento de 50 (cinquenta) vagas em cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SES, mediante as condições estabelecidas no processo nº 202500005039589, na Lei estadual nº 20.756/2020 (que dispõe acerca do regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais), na Lei estadual nº 22.524/2024 (que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração da Secretaria de Estado da Saúde), na Lei estadual nº 14.911/2004 (que estabelece normas para a realização de concurso público), na Lei estadual nº 19.587/2017 (que estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da administração pública estadual), na Lei estadual nº 23.389/2025 e no Decreto estadual nº 10.789/2025 (que dispõe sobre a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos aos negros), na Lei estadual nº 14.715/2004 (que regulamenta o inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual, que dispõe acerca da reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, e define os critérios de sua admissão), no Decreto nº 3.298/1999 (que regulamenta a Lei nº 7.853/1989) e suas alterações, na Lei estadual nº 19.075/2015 (que institui a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e estabelece diretrizes para sua consecução), na Lei nº 14.768/2023 (que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), na Lei nº 13.146/2015 (que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência), na Lei estadual nº 19.913/2017 (que dispõe sobre o atendimento especializado para as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia nos Concursos Públicos), resolve:

- 1 ALTERAR** o subitem 10.1.3 que passa ter a seguinte redação:
- “10.1.3 Para os candidatos que se declararem com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia serão aplicadas as regras e critérios estabelecidos na Lei estadual nº 19.913/2017.”
- 2 ALTERAR** o subitem 4.6 do Anexo VII que passa ter a seguinte redação:
- “4.6. Lacunas temporais não comprovadas por documentação fiscal não serão computadas para fins de contagem do tempo de exercício.”
- 3 ALTERAR** o subitem 7.1 do Anexo VII que passa ter a seguinte redação:
- “7.1. O exercício profissional decorrente da realização de residência na área da saúde poderá ser considerado, no todo ou em parte, para fins de atendimento ao requisito mínimo total de 2 (dois) anos de exercício profissional previsto no subitem 2.1 do Edital, desde que realizado após a conclusão da graduação exigida e apresentada pelo candidato para a comprovação do requisito de formação previsto no subitem 2.1 deste Edital.”
- 4 ALTERAR** o subitem 7.2 do Anexo VII que passa ter a seguinte redação:
- “7.2. Para fins deste Edital, considera-se exercício profissional, por meio de residência na área da saúde, a participação do candidato em programa de residência reconhecido pelo Ministério da Educação, compatível com a área da graduação apresentada pelo candidato para a comprovação do requisito previsto no subitem 2.1 do Edital.”
- 5 ALTERAR** o subitem 7.4.1 do Anexo VII que passa ter a seguinte redação:
- “7.4.1. Tratando-se de vínculo ainda em andamento, na declaração apresentada do contratante deverá constar expressamente a data de início do programa de residência e a informação de que o candidato permanece regularmente vinculado ao programa na data de emissão do documento, hipótese em que o tempo de exercício profissional será computado até a data indicada na declaração.”
- Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 09 dias do mês de março de 2026.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024

Protocolo 607346